



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Direito e Sociedade

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

(Organizador)

Direito e Sociedade

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D598	Direito e sociedade [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Direito e Sociedade; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-442-9 DOI 10.22533/at.ed.429190507 1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série. CDD 340.115
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra **Direito e Sociedade – Vol. 01** – corresponde a uma coletânea que reúne vinte e cinco capítulos de pesquisadores vinculados a instituições nacionais e internacionais que uniram esforços para debater problemas sensíveis da sociedade e que, direta ou indiretamente, encontram ecoar no contexto jurídico. A atualidade pede a cada um de nós uma maior atenção para os atos individuais e coletivos, privados e públicos, de modo a sempre voltar atenções para a coletividade, esta que permanece a ter o seu bom desenvolvimento minorado pelos anseios essencialmente marcados pela primazia do particular em detrimento do geral. Deste modo, e tomadas por essa premissa de ações sociais que encontram diálogo com o meio jurídico, aqui estão selecionadas contribuições que, se assim podemos delimitar, englobam temáticas de direitos fundamentais – personalidade, moradia, saúde, trabalho e outros –, extensão e educação.

Partindo para os capítulos, temos:

- **DIREITO E LITERATURA: APONTAMENTOS ACERCA DA BIOGRAFIA NÃO AUTORIZADA**, de Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, propõe um estudo a respeito da permissibilidade ou não da publicação de biografias não autorizadas a partir de um enfoque marcado na interdisciplinaridade, o que possibilita um diálogo entre os estudos jurídicos e os estudos literários.
- **A INCIDÊNCIA DOS DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS**, de Daniela Lavina Carniato, discute a eficácia dos direitos humanos na seara privada e a influência da principiologia presente no constitucionalismo como maneira de estabelecer um novo olhar nas relações entre particulares.
- O direito a construir uma nova vida social sem o peso do contínuo rememorar sempre condenatório da culpa do passado está presente em **DIREITO AO ESQUECIMENTO: A DIGNIDADE DOS “EX- PRESIDÁRIOS” E SUAS FAMÍLIAS**, de Luciano Lavor Terto Júnior, que, ao evocar a dignidade da pessoa humana, apresenta o direito ao esquecimento como sendo este a ferramenta capaz de dar uma nova oportunidade de retomada de uma vida social para aquele que outrora errou e pagou pela sua conduta reprovável.
- **A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA**, de Alberto Mateus Sábato e Sousa, aborda a necessidade de proteger os direitos fundamentais diante das problemáticas trazidas pela modernização, esta marcada com a evolução da informatização e com o desenvolvimento da Internet das Coisas.
- Marcado no crescimento desordenado dos espaços urbanos está **A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA**, de Bruna Rodrigues de Oliveira,

Rodrigo Ávila e Sued Trajano, que, ao destinar atenção para a realidade de Boa Vista, acaba por abranger uma problemática em que orbita a maioria dos municípios brasileiros.

- Outro embaraço que permeia a realidade de nossas cidades e que corresponde responsabilidade do poder público em zelar diz respeito à moradia, esta lacuna é dialogada em **EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA NA COMUNIDADE DE AREIA**, de Daniela Campos Libório e Mariana Vilela Corvello, ao passo que indica como direito humano não apenas ter um espaço físico para residir, mas sobretudo ter qualidade e dignidade para desenvolver as suas habilidades enquanto sujeito de direitos.
- **DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL**, de Juliana Caixeta de Oliveira, frisa o acesso à água como um direito humano do indivíduo, sendo uma temática que versa não somente sobre escassez de abastecimento, mas que atinge também aos casos de enchentes e alagamentos.
- **AS AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL A PARTIR DE UMA LEITURA INTERPRETATIVA CONSTITUCIONAL DA LEI 12.711/2012**, de Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra, Rômulo Soares Cattani, Maria Paula da Rosa Ferreira, Thomaz Delgado de David e João Antônio de Menezes Perobelli, envolve considerações sobre a democratização do ensino promovido por meio do aparato constitucional contemporâneo, além de prestar atenção na importância das políticas de ações afirmativas para esse regular desenvolvimento, posto que essas aludidas ações permitem a inclusão de sujeitos que antes restavam marginalizados ao processo.
- Rememorando a obra de destaque de Orwell e estabelecendo um paralelo com depoimentos da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, **ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA 1984, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS**, de Giulia Alves Fardim e Rafael Carrano Lelis, retrata, por meio do diálogo entre direito e literatura, o desrespeito aos direitos humanos por ações de instituições estatais que, mediante o seu ofício primeiro, deveriam promover e incentivar o cumprimento das legislações nacionais e internacionais no tocante ao tema.
- Uma parcela de militares nacionais foi decisiva para a não participação brasileira na Guerra da Coreia, esse é o debate trazido por **MILITARES EM REVOLTA: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA DOS MARINHEIROS BRASILEIROS NO CONTEXTO DA GUERRA DA COREIA (1950-1953)**, de Ricardo Santos da Silva, que trata de violações de direitos humanos que foram disparadas contra estes militares pelo fato de serem alinhados com a esquerda.
- Alcançando a temática da saúde, **MENDIGANDO SALUD: PROBLEMÁTICA**

CA DE ATENCIÓN EN SALUD – PERSONAS PRIVADAS DE LA LIBERTAD, de Elsa Carolina Giraldo Orejuela, expõe, fundado na realidade colombiana, como é a relação entre atenção à saúde e a situação de pessoas que cumprem pena em regime de privação de liberdade.

- Também contemplando saúde e realidade prisional, mas agora alicerçado do prisma brasileiro, temos **DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À SAÚDE NOS PRESÍDIOS FEDERAIS BRASILEIROS E A TEORIA DA TRANS-NORMATIVIDADE**, de Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira, que analisa a condicionante de isolamento prolongado e rigoroso, próprio dos presídios federais, para a saúde mental dos detentos.
- **A PÍLULA DO MILAGRE: O CASO DA FOSFOETALONAMINA SINTÉTICA**, de Rodrigo Cerqueira de Miranda, alude, com base na fosfoetilonamina sintética, de substâncias que, mesmo sem registro científico, restam utilizadas e pleiteadas judicialmente por indivíduos que acreditam na eficácia desses preparos.
- Saúde e ocupação laboral encontram espaço em **RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS POR EXPOSIÇÃO AOS AGROTÓXICOS À SAÚDE HUMANA**, de Susan Costa, Manoel Baltasar Baptista da Costa e Hildebrando Herrmann, que enfoca a exposição aos agrotóxicos como fator extremamente perigoso e fomentador de riscos ocupacionais para aqueles que trabalham na atividade agrícola.
- Em **CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO ESCRAVO: UMA ANÁLISE DO SEU COMPORTAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS**, de Cláudia Glênia Silva de Freitas e Jackeline Maciel dos Santos, há o cuidado de pautar o trabalho escravo baseado nas atuais compreensões sobre o tema, bem como observando a realidade do Estado de Goiás, o sétimo estado brasileiro no ranking de trabalhadores encontrados em situação semelhante à escravidão.
- Gilberto Freyre é recordado em **“A SENZALA MODERNA É O QUARTINHO DA EMPREGADA”**: REFLEXÕES SOBRE A CONDIÇÃO DE VIDA DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL quando Camila Rodrigues da Silva e Thiago Henrique de Almeida Bispo examinam os abusos e experiências vivenciadas relatadas por empregadas domésticas na comunidade “Eu, Empregada Doméstica” hospedada na rede social Facebook.
- **REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA E OS PREJUÍZOS DA FLEXIBILIZAÇÃO/PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: ANÁLISE DA VALORIZAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO**, de Marcelo Gomes Batestrin e Jales Ferreira das Neves, salienta para a violência neoliberal que a legislação trabalhista enfrenta nos últimos anos no território nacional e a consequente supressão de direitos sociais anteriormente conquistados.

- (Re)construção das unidades familiares após o enfrentamento no Poder Judiciário corresponde ao fator principal da abordagem trazida em **O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA” EM NÚMEROS: OS BENEFÍCIOS DO CONSENSO QUANDO OS LAÇOS MATRIMONIAIS SE ROMPEM**, de Dirce do Nascimento Pereira, Dheiziane da Silva Szkut, Isadora de Souza Rocha, Mariana Vargas Fogaça e Zilda Mara Consalter, ao apresentar a composição dos conflitos como mecanismo mais eficaz para minimizar as tensões familiares e resguardar vulneráveis dos embates que ocorram.
- Oriundo das atividades de extensão que dialogaram sobre controle social democrático, Andressa Kolody, Dan Junior Alves Nolasco Belém e Emilie Faedo Della Giustina analisam, em **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO**, refletem criticamente os contributos dos projetos Controle social: estudos e vivências no município de Guarapuava e Democracia e controle social: perspectivas e vivências no município de Guarapuava-PR para a comunidade local.
- Ao ressaltar que o superendividamento corresponde a um dos incômodos da atualidade, Vanessa Trindade Nogueira, Alexandre Reis e Fernanda Pires Jaeger, em **CLÍNICA DE FINANÇAS: EXPERIÊNCIA INTERPROFISSIONAL DE CUIDADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO**, enfatizam o auxílio do mencionado projeto de extensão para reorganização financeira daqueles atendidos.
- **JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA IDENTIDADE NESTE PROCESSO**, de Flávia Maria Lourenço da Costa, Mayara Felix Sena Nunes e Wesley Werner da Silva Nunes, aponta a aplicação da metodologia da justiça restaurativa como adoção capaz de minimizar a ocorrência de comportamentos violentos em realidade escolar.
- A escola como ambiente potencializador do exercício de cidadania é explicado em **FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA, JUVENTUDES E GÊNERO: DO LEGAL AO REAL EM ESCOLAS PAULISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de Matheus Estevão Ferreira da Silva e Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo, com suporte na compreensão e proposta de igualdade de gênero.
- Em **EDUCAÇÃO E ESCOLA NA FILOSOFIA DE SÓCRATES A PARTIR DA REFLEXÃO CORPO E ALMA**, Aline Carla da Costa e Cláudio Roberto Brocanelli discorrem o pensamento corpo e alma dentro da realidade escolar.
- Em decorrência do elevado quantitativo de conteúdos que versam sobre direito e literatura no âmbito dos encontros do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), precisamente no grupo de trabalho Direito, Arte e Literatura, Pedro do Amaral Fernandez Ruiz e Iara Pereira

Ribeiro buscam o estabelecimento de uma sistematização de resultados e de produção desses estudos em **PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO E LITERATURA NO BRASIL**.

- Alcançando a relação direito e arte, marcada agora na música, temos, em **DIREITO E ARTE: A APRECIÇÃO MUSICAL COMO SUPORTE AO ENSINO JURÍDICO**, de Rui Carlos Dipp Júnior e Leilane Serratine Grubba, o aporte musical como estratégia e ferramenta didático-pedagógica para o ensino jurídico.

Dentro desse imenso arcabouço que une **Direito e Sociedade**, desejamos aos nossos leitores um excelente exercício de diálogo com os textos aqui dispostos. Que as colocações aqui contidas sejam verdadeiros incômodos capazes de impulsionar mais e mais produção de conhecimento.

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DIREITO E LITERATURA: APONTAMENTOS ACERCA DA BIOGRAFIA NÃO AUTORIZADA	
<i>Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905071	
CAPÍTULO 2	18
A INCIDÊNCIA DOS DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS	
<i>Daniela Lavina Carniato</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905072	
CAPÍTULO 3	29
DIREITO AO ESQUECIMENTO: A DIGNIDADE DOS “EX- PRESIDIÁRIOS” E SUAS FAMÍLIAS	
<i>Luciano Lavor Terto Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905073	
CAPÍTULO 4	41
A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA	
<i>Alberto Mateus Sábatto e Sousa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905074	
CAPÍTULO 5	53
A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA	
<i>Bruna Rodrigues de Oliveira</i>	
<i>Rodrigo Ávila</i>	
<i>Sued Trajano</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905075	
CAPÍTULO 6	66
EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA NA COMUNIDADE PORTO DE AREIA	
<i>Daniela Campos Libório</i>	
<i>Mariana Vilela Corvello</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905076	
CAPÍTULO 7	76
DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL	
<i>Juliana Caixeta de Oliveira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905077	
CAPÍTULO 8	89
AS AÇÕES AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL A PARTIR DE UMA LEITURA INTERPRETATIVA CONSTITUCIONAL DA LEI 12.711/2012	
<i>Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra</i>	

Rômulo Soares Cattani
Maria Paula da Rosa Ferreira
Thomaz Delgado de David
João Antônio de Menezes Perobelli

DOI 10.22533/at.ed.4291905078

CAPÍTULO 9 95

ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA *1984*, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS

Giulia Alves Fardim
Rafael Carrano Lelis

DOI 10.22533/at.ed.4291905079

CAPÍTULO 10 113

MILITARES EM REVOLTA: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA DOS MARINHEIROS BRASILEIROS NO CONTEXTO DA GUERRA DA COREIA (1950-1953)

Ricardo Santos da Silva

DOI 10.22533/at.ed.42919050710

CAPÍTULO 11 123

MENDIGANDO SALUD: PROBLEMÁTICA DE ATENCIÓN EN SALUD- PERSONAS PRIVADAS DE LA LIBERTAD

Elsa Carolina Giraldo Orejuela

DOI 10.22533/at.ed.42919050711

CAPÍTULO 12 136

DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À SAÚDE NOS PRESÍDIOS FEDERAIS BRASILEIROS E A TEORIA DA TRANSNORMATIVIDADE

Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira

DOI 10.22533/at.ed.42919050712

CAPÍTULO 13 150

A PÍLULA DO MILAGRE: O CASO DA FOSFOETALONAMINA SINTÉTICA

Rodrigo Cerqueira de Miranda

DOI 10.22533/at.ed.42919050713

CAPÍTULO 14 161

RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS POR EXPOSIÇÃO AOS AGROTÓXICOS À SAÚDE HUMANA

Susan Costa
Manoel Baltasar Baptista da Costa
Hildebrando Herrmann

DOI 10.22533/at.ed.42919050714

CAPÍTULO 15 177

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO ESCRAVO: UMA ANÁLISE DO SEU COMPORTAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

Cláudia Glênia Silva de Freitas

CAPÍTULO 16 190

“A SENZALA MODERNA É O QUARTINHO DA EMPREGADA”: REFLEXÕES SOBRE A CONDIÇÃO DE VIDA DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL

Camila Rodrigues da Silva

Thiago Henrique de Almeida Bispo

DOI 10.22533/at.ed.42919050716

CAPÍTULO 17 201

REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA E OS PREJUÍZOS DA FLEXIBILIZAÇÃO/PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: ANÁLISE DA VALORAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO

Marcelo Gomes Balestrin

Jales Ferreira das Neves

DOI 10.22533/at.ed.42919050717

CAPÍTULO 18 215

O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA” EM NÚMEROS: OS BENEFÍCIOS DO CONSENSO QUANDO OS LAÇOS MATRIMONIAIS SE ROMPEM

Dirce do Nascimento Pereira

Dheiziane da Silva Szekut

Isadora de Souza Rocha

Mariana Vargas Fogaça

Zilda Mara Consalter

DOI 10.22533/at.ed.42919050718

CAPÍTULO 19 230

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO

Andressa Kolody

Dan Junior Alves Nolasco Belém

Emilie Faedo Della Giustina

DOI 10.22533/at.ed.42919050719

CAPÍTULO 20 241

CLÍNICA DE FINANÇAS: EXPERIÊNCIA INTERPROFISSIONAL DE CUIDADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO

Vanessa Trindade Nogueira

Alexandre Reis

Fernanda Pires Jaeger

DOI 10.22533/at.ed.42919050720

CAPÍTULO 21 248

JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA IDENTIDADE NESTE PROCESSO

Flávia Maria Lourenço da Costa

Mayara Felix Sena Nunes

Wesley Werner da Silva Nunes

DOI 10.22533/at.ed.42919050721

CAPÍTULO 22	256
FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA, JUVENTUDES E GÊNERO: DO LEGAL AO REAL EM ESCOLAS PAULISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
<i>Matheus Estevão Ferreira da Silva</i> <i>Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050722	
CAPÍTULO 23	268
EDUCAÇÃO E ESCOLA NA FILOSOFIA DE SÓCRATES A PARTIR DA REFLEXÃO CORPO E ALMA	
<i>Aline Carla da Costa</i> <i>Cláudio Roberto Brocaneli</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050723	
CAPÍTULO 24	280
PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO E LITERATURA NO BRASIL	
<i>Pedro do Amaral Fernandez Ruiz</i> <i>Iara Pereira Ribeiro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050724	
CAPÍTULO 25	293
DIREITO E ARTE: A APRECIÇÃO MUSICAL COMO SUPORTE AO ENSINO JURÍDICO	
<i>Rui Carlos Dipp Júnior</i> <i>Leilane Serratine Grubba</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050725	
SOBRE O ORGANIZADOR	300

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA

Bruna Rodrigues de Oliveira

Centro Universitário Estácio da Amazônia
Boa Vista - RR

Rodrigo Ávila

Centro Universitário Estácio da Amazônia.
Boa Vista - RR

Sued Trajano

Centro Universitário Estácio da Amazônia.
Boa Vista - RR

RESUMO: O crescimento desordenado da densidade populacional principalmente em centros urbanos das cidades amazônicas tem dificultado o desenvolvimento de políticas públicas que garantam direitos e qualidade de vida aos seus habitantes. A Constituição Federal de 1988 possibilitou a organização do que é conhecido como direito urbanístico brasileiro, conferindo uma autonomia maior aos municípios, seja no planejamento, administração, ordenamento e uso do território, bem como na promoção de políticas públicas para o melhor desenvolvimento das cidades. Visando compreender o referido fenômeno, traçou-se como objetivo geral analisar como o direito à cidade pode auxiliar no desenvolvimento urbano estratégico da cidade de Boa Vista – RR. Para atingir tal objetivo utilizou-se da abordagem qualitativa, recorrendo-se também a pesquisa exploratória e quanto aos

procedimentos técnicos foi utilizada a pesquisa bibliográfica. Após discussão do tema percebeu-se que apesar de autônomo o município deve se ater as legislações federais e estaduais para desenvolver seu Plano de desenvolvimento Urbano, aplicando em suas ações o direito à cidade, previsto constitucionalmente, pois é através deste que a cidade poderá se desenvolver de forma digna para os cidadãos. Assim, conclui-se que após o crescimento populacional ocasionado pela corrida do ouro e outros acontecimentos posteriores, a cidade de Boa Vista, necessita cada vez mais de um plano estratégico para seu desenvolvimento urbano, visando diminuir as desigualdades existentes e garantir o direito a uma cidade digna e estruturada.

PALAVRAS-CHAVE: Cidade; Direito à cidade; Desenvolvimento urbano.

ABSTRACT: The disorderly growth of the population density mainly in urban centers of the Amazonian cities has made difficult the development of public policies that guarantee rights and quality of life to its inhabitants. The Federal Constitution of 1988 made it possible to organize what is known as Brazilian urban law, granting greater autonomy to the municipalities, be it in planning, administration, planning and use of the territory, as well as in promoting public policies for the better development

of cities. Aiming to understand the aforementioned phenomenon, it was outlined as a general objective: to analyze how the right to the city can assist in the strategic urban development of the city of Boa Vista – RR. To reach this objective was used the qualitative approach, exploratory research was used, and bibliographic research was used in technical procedures. After discussion of the theme, it was noticed that, although autonomous, the Municipality must adhere to the Federal and State legislations to develop its Urban development plan, applying in its actions the right to the city, constitutionally foreseen, since it is through this that the city can develop in a dignified way for citizens. Thus, it is concluded that, after the population boom caused by the gold rush and other events, the city of Boa Vista increasingly requires a strategic plan for its urban development, aiming to reduce existing inequalities and guarantee the right to a dignified and structured city.

KEYWORDS: City; Right to the city; Urban development.

1 | INTRODUÇÃO

Conforme Libório e Júnior (2017), a Constituição Federal de 1988, como parte da democratização do Brasil, possibilitou que se organizasse o que é conhecido como direito urbanístico brasileiro, através de uma ordem legal urbana. Conforme lecionam os autores, tal ordem possibilitou uma autonomia maior aos municípios, seja no planejamento, administração, ordenamento e uso do território, bem como na promoção de políticas públicas para o melhor desenvolvimento das cidades, sempre em atenção aos dispositivos gerais estabelecidos por Leis federais e estaduais.

Neste contexto, conforme Stavie (2013), os municípios estão habilitados a desenvolver Planos de Desenvolvimento, considerando as diretrizes constitucionais e com base no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001. Considerando estes elementos, o estudo em apreço apresentará uma análise acerca do Direito à cidade e o desenvolvimento urbano estratégico da cidade de Boa Vista – RR.

De acordo com Junior (2005), atendendo a fatores sociais e econômicos, as pessoas tem desenvolvido a necessidade de se concentrar em centros urbanos, assim existe uma tendência ao aumento populacional nestes locais, o que traz uma enorme dificuldade aos gestores para desenvolver políticas urbanas que possam garantir uma vida digna aos habitantes.

Conforme leciona Stavie (2013), o mesmo ocorreu com Boa Vista - RR, após a corrida do ouro em 1970, a cidade passou por um aumento demográfico enorme, sendo considerada uma das cidades que mais cresceu no país. Em face das exposições preliminares apresentadas, a presente pesquisa busca responder a seguinte indagação: Como o Direito à cidade pode auxiliar no desenvolvimento urbano estratégico da Cidade de Boa Vista?

Visando responder o questionamento levantado, traçou-se como objetivo geral: Analisar como o Direito à cidade pode auxiliar no desenvolvimento urbano estratégico

da Cidade de Boa Vista. E como objetivos específicos: Compreender o Direito à cidade a luz dos dispositivos constitucionais; Examinar as políticas públicas e o contexto de desenvolvimento urbano da cidade; e discutir as normas constitucionais e sua influência nas diretrizes urbanas e no planejamento estratégico da cidade de Boa Vista.

Esta pesquisa apresenta uma enorme contribuição para a comunidade em geral uma vez que discute o desenvolvimento urbano da cidade, bem como pode contribuir para o planejamento estratégico de novas áreas urbanas.

No que diz respeito à comunidade acadêmica, o estudo em apreço possui grande importância, uma vez que analisa pontos pouco explorados no meio científico e de relevante caráter social, o que pode gerar novas bases de pesquisa e desenvolvimento de projetos no meio, contribuindo na formação de discussões por parte dos Acadêmicos dos mais diversos cursos, enriquecendo assim a sua formação.

Assim, o tema da presente pesquisa é “A Constituição Federal, o Direito à Cidade e o Desenvolvimento Urbano Estratégico da Cidade de Boa Vista”, e tem por objeto de estudo o desenvolvimento urbano da cidade.

2 | PERCURSO METODOLÓGICO

Este estudo, quanto à abordagem, utilizou a pesquisa qualitativa, tendo em vista que este tipo de análise, conforme leciona Boa Ventura (2007), preza mais pelos processos de conhecimento do que pelos resultados em si. Seguindo o mesmo pensamento, Chizzotti (2003), nos mostra que este tipo de pesquisa cobre um campo interdisciplinar e segue multimétodos para o estudo de determinado fenômeno.

Conforme Neves (1996) conceitua que essa abordagem qualitativa deve ser utilizada para contribuir com a compreensão de um fato a ser estudado, sendo direcionada, deixando de aplicar aparelhos estatísticos, e sem qualquer preocupação em busca enumerar ou medir eventos, o que se adequa ao estudo em apreço.

No que tange ao objetivo, uma vez que o tema foi pouco explorado, foi utilizada à pesquisa exploratória, que conforme Raupp e Beuren (2003) é indicada quando o conhecimento acerca do problema a ser estudado é escasso, ou seja, foi pouco estudado, como foi o caso do tema, o que auxilia a buscar conhecimento sobre o assunto de modo a torná-lo mais claro e compreensível.

A pesquisa bibliográfica também foi utilizada, quanto aos procedimentos técnicos, sendo, conforme Cervo, Bervian e Silva (2007), o tipo de método adequado quando se busca explicar um fenômeno partindo de referências anteriores que foram publicadas.

Do mesmo modo Furasté (2007), explica que a pesquisa bibliográfica utiliza-se de obras literárias, independentemente se elas são impressas, ou disponibilizadas através da internet. Tendo isto em vista, tal metodologia foi utilizada, pois no presente estudo se recorreu a diversas fontes e obras literárias para a sua construção.

3 | FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Direito à cidade e a Constituição Federal

Para Santos (1959), é muito difícil chegarmos a uma definição comum da cidade, tendo em vista as particularidades de cada lugar e sua população, mas a definição do termo é de extrema importância, e vista sob sua ótica a “cidade constitui uma forma particular de organização do espaço, uma paisagem” (SANTOS, 1959, p. 5), que além de influir nos indivíduos internamente, interage, influencia e constitui um elemento maior.

De acordo com Junior (2005), existe um crescimento populacional previsto para as cidades, onde no futuro mais da metade da população mundial tenha passado a se concentrar em centros urbanos, desta forma, torna-se um desafio para os gestores desenvolverem suas cidades de forma a agregar de maneira eficiente e digna a diversidade econômica, cultural, geográfica, política e ambiental além de gerir de corretamente as riquezas disponíveis.

Com base nisto Battaus e Oliveira (2016), explicam que a Constituição Federal Brasileira de 1988, influenciada por outras constituições nacionais pelo mundo, trouxe em seus dispositivos um forte viés intergerencial, preocupando-se com o desenvolvimento nacional, mas sem esquecer-se do social que é sua base.

Isto é, uma nítida preocupação com a garantia do desenvolvimento nacional (art. 3º, II) a partir da livre iniciativa (art. 170, caput) e da propriedade privada (art. 170, II), mas sem perder de vista a necessidade de fazê-lo com embasamento na pessoa digna (art. 1º, III), na valorização do trabalho humano (art. 170, caput) e na função social da propriedade (art. 170, III). (BATTAUS E OLIVEIRA, 2016, p. 82).

Conforme lecionam Mendes e Branco (2012), no ordenamento jurídico Brasileiro, a Constituição Federal possui a função primordial de instituir de forma racional toda a sociedade, sobretudo politicamente, existe ainda para evitar possíveis abusos do poder Estatal contra a população de modo geral, traz também os princípios basilares de todas as demais normas e expressa diversas reivindicações da coletividade, buscando o bem comum.

Segundo Battaus e Oliveira (2016), com base nisto é possível perceber que atualmente a Constituição Federal Brasileira de 1988, agrega em seu texto diversos princípios e direitos fundamentais originados de diversas necessidades ao longo da história, sendo conhecidos como geração ou dimensão de direitos fundamentais.

Para Mendes e Branco (2012), esse contexto histórico dividiu os direitos fundamentais em três gerações, a primeira corresponde aos direitos fundamentais originados das Revoluções americana e francesa e buscaram instituir uma proteção ao indivíduo em relação ao Poder do Estado, nesta fase surgem, a exemplo, os direitos à reunião, inviolabilidade de domicílio entre outros. Conforme os autores, tais direitos consideram apenas o indivíduo, sem qualquer atenção à coletividade.

Mendes e Branco (2012), lecionam ainda que após a Revolução Industrial, houve uma modificação deste pensamento, e passou-se a buscar cada vez mais uma justiça social, ou seja, nesse momento o Estado devia agir para diminuir as desigualdades existentes na sociedade, é o surgimento dos direitos de segunda geração, onde podemos exemplificar o direito à saúde, a assistência social, ao trabalho, a educação etc.

Seguindo os ensinamentos de Mendes e Branco (2012), verifica-se também que após estes períodos surgiu ainda a terceira geração de direitos, neste momento não se buscava mais a proteção do indivíduo, mas sim da coletividade, assim surgem direitos como o direito ao meio ambiente de qualidade, ao patrimônio histórico e cultural, ao desenvolvimento.

Do mesmo modo Battaus e Oliveira (2016), afirmam que é nesta terceira fase que surge o Direito à Cidade, um direito metaindividual associado à dignidade da pessoa humana, a vida em sociedade, ao patrimônio cultural e social, ao direito à moradia, ao transporte público dentre outros direitos sociais. Segundo estes Autores a Constituição Federal, além de associar esse direito aos demais citados, positivou o Direito à Cidade em seu artigo 182, que assim rezam:

A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (BRASIL, 1988).

Conforme leciona Meireles (2005), além da positivação do Direito à cidade, cabe destacar a positivação do direito de construir, com a restrição constante no artigo 30, VII da CF/88, onde foi determinado que: cabe ao município desenvolver o uso apropriado do solo urbano, controlando o parcelamento deste, seu uso e ocupação, tal direito também conta com regulação pelo Código Civil.

Afirmam Battaus e Oliveira (2016), que tais artigos referem-se à política urbana nacional que é de extrema importância, pois possibilita que os cidadãos tenham uma qualidade de vida e uma cidade sadia e harmonicamente equilibrada, o que sem dúvidas está ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Seguindo os ensinamentos de Libório e Júnior (2017), é possível perceber que tais dispositivos são de extrema importância, pois o município passa a ter um papel de destaque no ordenamento jurídico nacional, quando se trata do direito a cidade e o planejamento urbanístico, através de políticas públicas que atendam aos princípios insculpidos na Carta Magna.

3.2 As políticas públicas e o contexto de desenvolvimento urbano da cidade de Boa Vista

De acordo com Battaus e Oliveira (2016), as cidades são formadas basicamente em atenção a um contexto socioespacial complexo. Posto isto, é possível perceber que, “o Brasil é um país urbano, ou seja, ao longo das últimas décadas do século XX, os movimentos migratórios do ambiente rural para o urbano, nas cidades brasileiras, foram notórios” (BATTAUS E OLIVEIRA, 2016, p.85).

Para Lefebvre (2008, p.15) a sociedade atual é um reflexo da industrialização e mostra as consequências desta, é através deste fenômeno que podemos perceber que “a concentração da população acompanha os meios de produção”, ou seja, a industrialização acabou alterando os meios de produção, o que ocasionou em modificação na condição de moradia e na concentração demográfica da população.

De acordo com Harvey (2008), a formação das cidades ocorre devido a um elemento de classe decorrente do capitalismo, onde é concentrado de forma geográfica e social o produto excedente, sendo o controle desse excedente de poucos, assim é possível entender, que o movimento de migração do campo para as cidades, consiste na atração de pessoas para os centros urbanos devido à circulação de recursos e oportunidades, fazendo com que estas deixem suas casas no campo.

Esta situação geral persiste sob o capitalismo, claro, mas como a urbanização depende da mobilização de excedente, emerge uma conexão estreita entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. Os capitalistas têm de produzir excedente para obter mais-valia; esta, por sua vez, deve ser reinvestida a fim de ampliar a mais-valia. O resultado do reinvestimento contínuo é a expansão da produção de excedente a uma taxa composta – daí a curva lógica (dinheiro, produto e população) ligada à história da acumulação de capital, paralela à do crescimento da urbanização sob o capitalismo. (HARVEY, 2008, p. 74).

Conforme Santos (1959), as cidades são fruto da necessidade humana por interação social, desenvolvendo-se por conta de diversos fatores, não somente por conta do capitalismo, porém este último pode ter um impacto grande na qualidade de vida dos habitantes, pois gera também desigualdade social, a marginalização das pessoas e o aumento da pobreza.

Assim Santos (1959), expõe que no Brasil o desenvolvimento não foi diferente, uma vez que o crescimento urbano está ligado ao aumento à pobreza, através do desenvolvimento da indústria e a oferta de empregos no setor, o campo passa a não ser mais um atrativo e as pessoas começam a se deslocar para o que atualmente temos como grandes centros Urbanos, a exemplo a cidade de São Paulo, que recebeu em seus primórdios, e até os dias atuais ainda recebe, muitas pessoas de outros estados do país.

Segundo Stavie (2013), dentre as cidades brasileiras que mais cresceram nos últimos anos a cidade de Boa Vista, capital de Roraima, merece atenção, pois concentra a maior parcela da população do Estado, e teve seu crescimento impulsionado pela

corrida do ouro, em 1970, onde diversas pessoas de outros estados vinham em busca das riquezas naturais, mas este não foi o único fator que possibilitou o desenvolvimento de Boa Vista.

Conforme Veras (2009), a cidade inicialmente foi ocupada no período colonial, entre o Sec. XVII e XVIII, por decisão do governo Português, utilizando-se de missões religiosas e através da construção de fortes, fazendas e aldeias regidos pela coroa, tendo em vista os conflitos existentes na região amazônica. O Autor explicita ainda que após este período, e com base em diversos acontecimentos a população começou a crescer e a área se desenvolveu.

No caso de Boa Vista, ela deve ser entendida como uma realização humana, uma criação que vai se construindo ao longo do processo histórico de sua formação; de fazenda para povoado, de povoado para freguesia, de freguesia para vila e sede municipal posteriormente cidade. (VERAS, 2009, p.40.).

Para Veras (2009), após a criação do Território Federal do Rio Branco em 1943, atual estado de Roraima, a União passou a investir parte de seus rendimentos tributários no território, fomentando a migração principalmente oriunda do Nordeste, tornando precária a situação estrutural de Boa Vista, visto que não havia condições suficientes para manter todas essas pessoas de forma digna.

Foi então que, conforme Veras (2009), um Plano Urbanístico começou a ser desenvolvido para Boa Vista, pelo engenheiro Civil Darcy Aleixo Derenusson escolhido pelo governador do Território Enê Garcez, um plano radial partindo de uma praça circular que concentrava as sedes dos três poderes, o objetivo era uma cidade integrada.



Figura 1 – Maquete do Plano Urbanístico para Boa Vista 1946.

Fonte: divulgação (Acervo da família Derenusson), disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/18.212/6864>>. Acesso em: 16 out. 2018.

Conforme Trajano *et al.* (2018), o Plano Urbanístico foi elaborado entre os anos de 1944 e 1950, e começou a ser implantado já na década de 50, quando Boa Vista passou a contar com amplas avenidas que se encontravam no centro da cidade, onde localizava-se a sede do Governo Estadual e se concentravam os prédios públicos da época. Tal implantação ocorreu de forma paralela ao a corrida do ouro, marcando um dos períodos de maior crescimento demográfico da região.

Com base nos ensinamentos de Veras (2009), é possível perceber que o plano de Derenusson possuía algumas falhas e um crescimento limitado, onde após certo período um novo plano deveria ser desenvolvido, evitando o crescimento desordenado. Ocorre que esse novo plano não foi realizado e a partir da década de 60 a cidade passou a ser novamente ocupada sem qualquer controle urbano.

Segundo Stavie (2013), ao longo dos anos diversos bairros foram criados e a cidade de Boa Vista atualmente concentra a maior população do Estado de Roraima, sendo responsável por cerca de 80% do PIB estadual. Ocorre que, segundo Stavie (2013), apesar do crescimento e da concentração de recursos, ao longo de sua formação, Boa Vista não contou com políticas públicas adequadas para o seu desenvolvimento, facilitando para a exclusão social das pessoas.

Para Veras (2009), em meados de 1989, Boa Vista passou por muitas ocupações irregulares, o que gerou certa favelização na periferia da cidade, tais acontecimentos forçaram a Prefeitura Municipal a elaborar um Plano Diretor de Desenvolvimento para a cidade. Diferente do esperado, conforme os ensinamentos de Veras (2009), o plano aprovado além de insuficiente e elaborado sem consulta à população, só foi promulgado em 1991, o que dificultou o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas.

Do mesmo modo, explica Stavie (2013), foi considerado o atual Plano Diretor da cidade, a Lei Complementar nº 924, de 28 de novembro de 2006, segundo o Autor também é ineficiente naquilo que se propõe e do mesmo modo foi elaborada sem qualquer consulta a população ou estudo detalhado, e mesmo que preveja a participação popular, esta na prática não acontece.

4 | ANÁLISE E RESULTADOS

4.1 As normas constitucionais e sua influência nas diretrizes urbanas e no planejamento estratégico da cidade de Boa Vista.

Conforme Libório e Júnior (2017), e com base no que já foi visto, é de competência dos Municípios planejar o desenvolvimento urbano, ou seja, cada município pode elaborar seu Plano de Desenvolvimento aplicando as políticas públicas convenientes e necessárias, conforme cada necessidade e região, tudo isto com base nos princípios e fundamentos instituídos na Constituição Federal.

Segundo Battaus e Oliveira (2016), além da Constituição Federal, os Municípios

precisam se atentar ainda a Legislação Federal disponível, principalmente ao Estatuto da Cidade, ou Lei Federal nº 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da CF/88 e o Direito à Cidade, que é um instrumento norteador que trouxe diversos mecanismos eficazes a serem aplicados no desenvolvimento urbano, um desses mecanismos é a participação popular, que como dito anteriormente é pouco executada ou fomentada.

Em que pese o cenário brasileiro estivesse em fase embrionária da prática democrática, o Estatuto abordou recursos para que as administrações municipais garantissem a ciência e o envolvimento dos cidadãos nas questões urbanas. Nesse sentido, para que se garantisse a participação popular nessa gestão, a lei define a instituição de órgãos colegiados de política urbana, audiências públicas e a possibilidade da emergência de projetos e planos por iniciativa popular. (BATT AUS E OLIVEIRA, 2016, p.102).

Vislumbra-se, através dos ensinamentos de Battaus e Oliveira (2016), que apesar da previsão constitucional e da regulamentação do estatuto da cidade, estes dificilmente são aplicados e executados pelos Municípios em seus Planos de desenvolvimento, gerando incerteza quanto ao Direito à Cidade e a uma vida digna e de qualidade.

Conforme já tratado anteriormente Stavie (2013), explicita que em Boa Vista, o atual Plano Diretor de Desenvolvimento urbano, apresenta diversas falhas e não proporcionou à época uma colocação efetiva acerca do crescimento da cidade pensado a longo prazo, pois não previu mecanismos para comportar o crescimento migratório e a urbanização intensa, o que gerou enormes prejuízos a cidade nos últimos anos.

Neste ponto devemos destacar que, conforme Pereira (2018), a cidade de Boa Vista atualmente esta passando por uma grave crise urbana, ocasionada pela imigração desenfreada de Venezuelanos, que estão fugindo de seu país por conta de um colapso econômico sem precedentes.

A cada dia ingressam no Brasil, pela cidade de Pacaraima, cerca de 800 venezuelanos, a maioria a pé. Recente pesquisa realizada em Boa Vista, capital de Roraima, com sua população de 332.020 habitantes, identificou que há entorno de 8% imigrantes, cerca de 25 mil pessoas, não computados os que vivem nas demais cidades do estado. A mesma pesquisa aponta que, desse total 57% são homens, 68% perderam o emprego nos últimos três meses e 65% estão desempregados em Boa Vista. O percentual de crianças de até 11 anos é de 22%, e 2.094 estão matriculadas na rede pública de ensino. Os cadastrados no Sistema Único de Saúde chegam a 10.750. (PEREIRA, 2018, p. 1).

Conforme Pereira (2018), o aumento da população na capital ameaça o fornecimento dos serviços básicos o que pode ocasionar em revolta social, diante da ausência de preparo institucional do Município. Segundo Arruda (2018), embora a imigração se dê entre Venezuela e Brasil, o fenômeno não deve ser compreendido apenas desta maneira, uma vez que as cidades são parte importante neste processo,

e é deste ponto que as ações humanitárias devem começar, pois são as cidades que recebem, acolhem, empregam e oferecem moradia dentre outros serviços a essas pessoas.

Assim, conforme previsto por Stavie (2013), o Plano Diretor de Boa Vista ao não lidar efetivamente com a migração e o crescimento a longo prazo da população, também não preparou a cidade para a imigração que ocorre atualmente, gerando a atual situação caótica que a cidade enfrenta, sem poder abrigar todos os venezuelanos, e com dificuldades no atendimento público básico, na segurança e com alto índice de desemprego.

Para Stavie (2013), a participação popular é outro ponto que deixa a desejar no documento, pois mesmo existindo a previsão, os meios para a participação da população não são claros e certamente não são divulgados ou fomentados corretamente, ocasionando uma participação fraca da sociedade civil nos fóruns de discussão previstos no Plano Diretor de Desenvolvimento.

Desta forma, e com base em Stavie (2013), percebe-se que esse desalinhamento entre a Lei Complementar nº 924/06 (Plano Diretor de Desenvolvimento) da cidade de Boa Vista, os dispositivos Constitucionais e o Estatuto da Cidade, gera uma perda na qualidade de vida do cidadão Boa-vistense, visto que a organização espacial da cidade atualmente gera uma verdadeira segregação social e isola a maioria dos serviços públicos no centro da cidade dificultando o acesso dos moradores mais distantes.

5 | CONSIDERAÇÕES

Com base nos ensinamentos acima é possível perceber que a cidade de Boa Vista, iniciou o seu desenvolvimento as margens do Rio Branco, através de uma iniciativa da Coroa Portuguesa, que possuía como objetivo melhorar a defesa do Território, evitando conflitos com outras nações que buscavam conquistar o território amazônico.

Após a criação do Território Federal do Rio Branco, o Governo do País passou a investir mais recursos na região, visando atrair pessoas que pudessem residir no Território, assim gerou a necessidade do desenvolvimento de um Plano Urbanístico para a cidade. O Plano foi concebido por Darcy A. Derenusson, que planejou que a cidade possuísse um traçado guiado por avenidas radiais, ligadas ao centro. Ocorre que, o referido Plano, conforme amplamente discutido possuía limitações, e em caso de grande aumento populacional um novo plano deveria ser elaborado.

Ocorre que, conforme visto jamais foi realizado pelo poder público um novo Plano Urbanístico, o que contribuiu para as ocupações irregulares do território urbano e a formação de bairros cada vez mais distantes do centro e de seus serviços. É possível perceber, com base nos dados levantados, que com isso a cidade tem se desenvolvido

de maneira desordenada, principalmente nos bairros criados após o Plano inicial de Darcy A. Derenusson.

Além disto, é possível vislumbrar que a Lei Complementar nº 924 de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento) da cidade de Boa Vista, é muito antiga e não condiz com a realidade atual da população, o que demonstra que as políticas públicas de desenvolvimento da cidade de Boa Vista, até o momento, se mostram insuficientes.

Com base nos autores estudados é possível notar que tal Lei não previu instrumentos efetivos de longo prazo para lidar com a migração, o que se mostrou um ponto preocupante após a imigração desenfreada de Venezuelanos que buscam melhores condições de vida no Brasil, após a crise que se instaurou em sua terra natal.

É possível verificar que a Lei Complementar nº 924 de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento) da cidade de Boa Vista, não atende de forma satisfatória ao Estatuto da Cidade, dificultando o exercício do Direito a uma cidade digna, previsto constitucionalmente. Conforme exposto nesta pesquisa, tal direito foi positivado em nossa Constituição Federal, e deve influir na edição de todas as leis e Diretrizes municipais que tratem da organização e planejamento urbano.

Percebe-se que o Direito à cidade busca trazer uma melhor qualidade de vida e bem-estar aos moradores, possuindo relação direta com os outros direitos constitucionalmente previstos, como o direito à dignidade, à propriedade, à saúde, à cultura, ao transporte público dentre outros. Tais direitos devem ser harmônicos e usufruídos igualmente entre os cidadãos.

Assim, conclui-se que, diante dos pontos falhos apontados na Lei Complementar nº 924 de 2006, atual Plano Diretor de Desenvolvimento de Boa Vista, a cidade necessita cada vez mais de um novo plano estratégico para seu desenvolvimento urbano, uma legislação editada em consonância com o Direito à cidade e com seu estatuto. Tal medida se torna necessária, pois busca diminuir as desigualdades existentes, garantindo o direito a uma cidade digna e estruturada, e isso só será possível quando for possibilitada e fomentada a participação popular, bem como quando previstos instrumentos para lidar com a migração e o crescimento.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Eloisa. A preparação das cidades para receber os fluxos migratórios. **Revista Consultor Jurídico**, 09 de junho de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jun-09/eloisa-arruda-cidades-fluxos-migratorios>>. Acesso em: 14 out. 2018.

BATTAUS, Danila M. de Alencar; OLIVEIRA. **O Direito À Cidade: Urbanização Excludente e a Política Urbana Brasileira**. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/ln/n97/0102-6445-ln-97-00081.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2018.

BOAVENTURA, Edivaldo M. **Metodologia da Pesquisa**: Monografia, dissertação, tese. São Paulo: Atlas, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 20 set. 2018.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHIZZOTTI, Antonio. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: Evolução e desafios. **Revista Portuguesa de Educação**, ano/vol.16, número 2, p. 231/236 Universidade do Minho, Braga, Portugal, 2003. Disponível em <http://200.17.83.38/portal/upload/com_arquivo/1350495029.pdf> Acesso em: 02 set. 2018.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico**: Elaboração e Formatação. 14. ed. Porto Alegre: Brasul, 2007.

HARVEY, David. **O direito à cidade**. Lutas sociais, n. 29, p. 73-89, 2012. Disponível em <<https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18497/13692>>. Acesso em: 04 set. 2018.

JÚNIOR, Nelson Saule. O Direito à Cidade como paradigma da governança urbana democrática. **Instituto Pólis, mar. de**, 2005. Disponível em <<http://www.polis.org.br/uploads/750/750.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2018.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução Urbana**. tradução: Sergio Martins. 1ºed. Belo Horizonte: UFMG Editora, 2008.

LIBÓRIO, Daniela Campos; JÚNIOR, Nelson Saule. Princípios e Instrumentos de Política Urbana. **Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo II** (recurso eletrônico): direito administrativo e constitucional / coord. Vidal Serrano Nunes Jr. [et al.] – São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/76/edicao-1/principios-e-instrumentos-de-politica-urbana>>. Acesso em: 04 set. 2018.

MEIRELES, Hely Lopes. **Direito de Construir**. 9º ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/1654010/curso-de-direito-constitucional---gilmarmendes>>; Acesso em: 20 set. 2018.

NEVES, José Luis. **Pesquisa Qualitativa**- Características, usos e possibilidades. Caderno de pesquisas em Administração, São Paulo, v.1, n° 3, 2º sem, 1996. Disponível em <<http://www.ead.fea.usp.br/cad-pesq/arquivos/C03-art06.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2018.

PEREIRA, André Paulo dos Santos. A imigração venezuelana em Roraima e o risco de uma explosão demográfica. **Revista Consultor Jurídico**, 20 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-ago-20/mp-debate-imigracao-venezuelana-rr-risco-explosao-demografica>>. Acesso em: 14 out. 2018.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais**. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática, v. 3, p. 76-97, 2003. Disponível em <http://200.17.83.38/portal/upload/com_arquivo/metodologia_de_pesquisa_aplicavel_as_ciencias_sociais.pdf> Acesso em: 02 set. 2018.

SANTOS, Milton. **A cidade como centro de região**: Definições e métodos de avaliação da centralidade. 1º. ed. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1959.

STAEVIE, Pedro Marcelo. Expansão urbana e exclusão social em Boa Vista-Roraima. **Oculum Ensaio**, n. 13, p. 68-87, 2013. Disponível em <<http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/oculum/article/view/142/129>>. Acesso em: 04 set. 2018.

TRAJANO, S.; BENTO, M.B.; VERAS, A.T.R.; SANDER, R.C.; ROCHA, R.L. **Plano Urbanístico Da Cidade De Boa Vista**: O lugar do espaço público representado pelo Complexo Poliesportivo Ayrton Senna. Docomomo NO NE. 7. Manaus. 2018. Artigo. Manaus: AMA – NAMA. Disponível em: <https://7docomomomanaus.weebly.com/uploads/7/0/0/2/70024539/plano_urban%C3%8Dstico_da_cidade_de_boa_vista.pdf>. Acesso em: 17 out. 2018.

VERAS, Antonio Tolrino de Rezende. **A produção do espaço urbano de Boa Vista**. 2009.222 p. Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana) - Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

VERAS, Antonio Tolrino de Rezende. **A produção do espaço urbano de Boa Vista**. 2009.222 p. Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana) - Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SOBRE O ORGANIZADOR

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **ORCID:** orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-442-9

